

TERÇA-FEIRA – 03 DE JANEIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 02

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PÚBLICA:

- **RESOLUÇÃO (CIDCD) Nº 002/2023:** DELEGA PODERES À SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CIDCD JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito
do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD -
Chapada Forte

RESOLUÇÃO N. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Delega Poderes à Secretária Executiva do CIDCD
junto à instituição financeira Banco do Brasil e
dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito do
Diamante da Chapada Diamantina- CIDCD, no uso das atribuições legais
conferidas no Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretária Executiva do CIDCD, Gabriela Souza Santos, CPF n.
890.087.585-04, fica autorizada pelo Presidente do Consórcio, a realizar junto à
instituição financeira Banco do Brasil, movimentação de todas as contas
bancárias vinculadas ao CNPJ n. 18.810.874/0001-70, podendo, para tanto:

Parágrafo 1º - Assinar individualmente:

- I. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- III. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- IV. Emitir comprovantes.

Parágrafo 2º - Assinar conjuntamente com o Presidente do Consórcio, Sr.
Wilson Paes Cardoso, CPF nº 054.695.385-91:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Requisitar talonários de cheques;
- V. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VI. Retirar cheques devolvidos;
- VII. Endossar cheque;
- VIII. Sustar/contraordenar cheques;

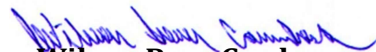


**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Circuito
do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD -
Chapada Forte**

- IX. Cancelar cheques;
- X. Baixar cheques;
- XI. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII. Efetuar saques - conta corrente;
- XIII. Efetuar saques - poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XV. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIX. Liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro;
- XX. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
- XXI. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Andaraí- Bahia, 02 de janeiro de 2023.



Wilson Paes Cardoso
Prefeito Municipal de Andaraí
Presidente do CIDCD